



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

Av. Marechal Rondon S/N Fone (093) 536-1139/536-1256 Cep: 68.170-000 Juruti-Pará

**LEI N°927/05-PL, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA  
DE LÍNGUA ESTRANGEIRA NO CURRÍCULO  
DE 5ª A 8ª SÉRIES DAS ESCOLAS DE ENSINO  
FUNDAMENTAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, Estado do Pará,** aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica incluindo no currículo, conforme o § 5° do Artigo 26 da Lei n°9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as disciplinas da Língua Inglesa e/ ou Espanhola.

**Parágrafo Único** – A inclusão das disciplinas referidas neste artigo, será aplicada nos níveis de 5ª a 8ª séries.

**Art. 2°** - Esta lei será regulamentada, apresentando os métodos pedagógicos e o currículo mínimo da disciplina a serem empregados, no prazo de 120 dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, 13 de Novembro de 2005.

**Art. 5°** - Revogam-se disposições em contrário.

  
**MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA**  
Prefeito Municipal de Juruti



**LUIZ CARLOS BARROSO AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração